



PROJETO DE LEI Nº 217/2025
AUTOR: WALÉRIA ASSUNÇÃO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 217/2025 institui, no Município de Campina Grande, o banco de ideias e práticas inovadoras para a administração pública municipal e dá outras providências, de autoria da Vereadora Waléria Assunção, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva instituir, no Município de Campina Grande, o banco de ideias e práticas inovadoras para a administração pública municipal, através da aprovação da propositura nº 217/2025.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

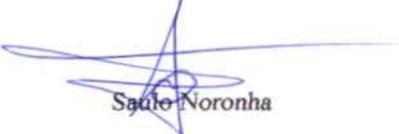
Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 217/2025, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 25 de Maio de 2025.


Pamela Vital do Rego Freire Paz
Presidente/Relator


Saulo Noronha
Secretário

Marcio Guedes
Membro